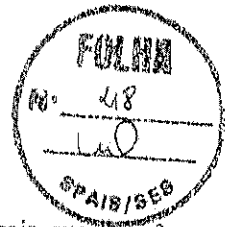




SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



PORTARIA N° 10.59 /2016-GAB/SES



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Art. 40, § 1º, Inc. I da Constituição do Estado de Goiás, e

Considerando o que determina o Decreto n 8.731 de 23 de agosto de 2016, torna pública a COMISSÃO TÉCNICA e COMISSÃO AVALIADORA do Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família, projeto que integra o Programa Mais Saúde Para Goiás / Goiás Mais Competitivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como componentes da Comissão Técnica e Comissão Avaliadora do Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família – edição 2017, a representatividade prevista no item 9 do Edital:

I - Comissão Técnica

- a) Secretaria de Estado da Saúde de Goiás:
- Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde (SPAIS);
 - Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA);
 - Superintendência de Educação, Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS);
 - Gerência das Regionais de Saúde e Núcleos de apoio e Controle de Endemias (GERNACE);
 - Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde - Conecta SUS Zilda Arns Neumann;
- b) Conselho Estadual de Saúde (CES);
- c) Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS.

II - Comissão Avaliadora

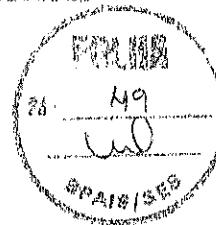
- a) Secretaria de Estado da Saúde de Goiás:
- Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde (SPAIS);
 - Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA);
 - Superintendência de Educação, Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS);
 - Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde - Conecta SUS Zilda Arns Neumann.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- b) Conselho Estadual de Saúde (CES);
- c) Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);
- d) Universidade Federal de Goiás (UFG);
- e) Pontifícia Universidade Católica (PUC);
- f) Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- g) Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- h) Ministério da Saúde (MS).



Parágrafo único. A falta de indicação de representantes até a data de início dos trabalhos nos termos do item 8 do Edital do Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família é entendida como renúncia às funções, assegurando em qualquer hipótese a atuação das Comissões acima elencadas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de dezembro de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde

EDITAL

SELEÇÃO DE BOAS PRÁTICAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA



A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o que determina o Decreto n 8.731 de 23 de agosto de 2016, torna público o concurso "Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família", projeto que integra o Programa Mais Saúde Para Goiás/Goiás Mais Competitivo. Convida os interessados a inscrição de práticas/experiências bem-sucedidas, de acordo com os objetivos de que trata o item 1 desta chamada.

1. DO OBJETIVO

1.1. Reconhecer e premiar as práticas/experiências bem-sucedidas nos municípios Goianos, que contribuam para a transformação e o aprimoramento da gestão da Atenção à Saúde, com foco na Atenção Primária à Saúde (APS).

2. DA PROMOÇÃO

2.1. O Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família é promovido pelo Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

2.2. O Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família conta com o apoio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), Instituto Mauro Borges (IMB), Instituto de Patologia Tropical e Saúde Pública (IPTSP/UFG) e Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. O Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família é direcionado aos profissionais de saúde dos municípios lotados nas Equipes de Atenção Primária das Secretarias Municipais de Saúde.

3.2. Os profissionais de saúde dos municípios, lotados nas Equipes de Atenção Primária, concorrerão com trabalhos de práticas/experiências bem-sucedidas que evidenciem melhorias na produção de cuidado em saúde.

3.3. É vedada a participação neste certame de profissionais que tenham representação nas Comissões elencadas no item 9 deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os profissionais de saúde dos municípios deverão inscrever seus trabalhos para concorrer ao Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família no período de 01 a 30/03/2017, até as 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

4.2. A inscrição deverá ser efetuada, única e exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível no sítio: www.saude.go.gov.br, onde constará esta chamada e demais informações.

Handwritten signature or initials in black ink.



4.2.1 O não preenchimento de todos os campos do formulário do item 4.2 acarretará a não homologação da inscrição.

4.3 Deverá ser anexado ao formulário de inscrição o Resumo do Trabalho em formato PDF, para a categoria Experiências Inovadoras (item 6.1.1) ou para categoria Destaque em Serviço (item 6.1.2), conforme modelo anexo.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5 Será indeferida a inscrição fora do prazo estabelecido no item 4.2 e/ou que não atenda aos requisitos dispostos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 e no item 5 desta chamada.

4.6 Toda a comunicação com os proponentes se dará por meio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no ato da inscrição.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os interessados deverão participar organizados em equipe. Cada inscrição deverá ser efetuada com os dados de todos os membros, devendo ser nomeado um representante, doravante denominado proponente, que participará de todo o processo em nome da equipe, inclusive nos atos de premiação e divulgação.

a) Os trabalhos serão inscritos por município, com temas que contemplem as diferentes atividades desenvolvidas no âmbito da Atenção Primária, sob pena de não homologação de participação.

5.1.1. Os trabalhos deverão ser inscritos por meio de formulário eletrônico disponível no site: www.saude.go.gov.br, com preenchimento obrigatório de todos os campos e a inclusão do Resumo do Trabalho a ser apresentado, em formato PDF (Anexo 2) em campo próprio, que consiste em relato completo da prática/experiência bem-sucedida, com no máximo 3.000 caracteres (com espaços), formatação Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaço simples e apresentar:

- a) Título (com limite máximo de 150 caracteres com espaços);
- b) Introdução: Contextualização e Justificativa (com limite máximo de 550 caracteres com espaços);
- c) Objetivos (com limite máximo de 300 caracteres com espaços);
- d) Metodologia (com limite máximo de 500 caracteres com espaços);
- e) Característica Inovadora ou de Destaque em Serviço (com limite máximo de 500 caracteres com espaços);
- f) Resultados (com limite máximo de 500 caracteres com espaços);
- e) Conclusão (com limite máximo de 500 caracteres com espaços);
- f) Termo de autorização de uso e cessão de direitos autorais e anuência da gestão local, assinado e escaneado, em formato PDF, conforme modelo (Anexo 1) e anexado em campo próprio (Anexo 2 – rodapé).

5.1.2. O trabalho completo deverá conter no máximo 5.000 caracteres (com espaço), em formato PDF e anexado em campo próprio (Anexo 2 – rodapé).

6. DAS CATEGORIAS DE TRABALHOS

6.1. Para o Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família poderão ser inscritos em uma das duas categorias de trabalhos:

6.1.1. Experiências Inovadoras – Trabalhos desenvolvidos pelos profissionais das unidades de saúde / serviços de saúde, que evidenciem a construção de novas práticas em saúde e privilegiem os princípios do Sistema Único de Saúde de modo a ampliar o acesso e a qualidade da atenção primária à saúde. Inovação compreende desde novas soluções até a criação ou implementação de novos processos, produtos, sistemas, serviços e/ou métodos de cuidado ou atenção através de investimentos em idéias planejadas e desenvolvidas.

6.1.2. Destaque em Serviço - Experiências que se destacaram no trabalho das unidades de saúde / serviços de saúde que sejam caracterizadas pela promoção de avanços no trabalho daquela unidade de saúde / serviço de saúde evidenciando a solução de problemas/entraves, orientadas para a construção de práticas de atenção primária à saúde que privilegiem os princípios do Sistema Único de Saúde e que passaram a fazer parte do cotidiano profissional da equipe/unidade de saúde.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição nesta chamada só será homologada após análise da pertinência das iniciativas ao tema (item 5.1 a) e do atendimento aos requisitos do item 5.1.1. pela Comissão Técnica.

7.2. Todos os trabalhos que tiverem suas inscrições homologadas serão submetidos ao processo de avaliação descrito no item 8.

8. DA AVALIAÇÃO:

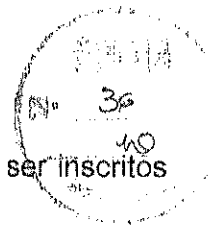
8.1. A avaliação dos trabalhos inscritos, além dos critérios estabelecidos no item 6.0, será pautada pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e será realizada em 3 etapas:

8.1.1. Etapa 1 - Comissão Técnica

- a) Tem por competência analisar os requisitos formais de adequação ao tema e aos critérios do item 5.1.1, e homologar a inscrição;
- b) Os trabalhos com inscrição homologadas serão encaminhados para a Comissão Avaliadora a qual analisará os trabalhos, com vistas a compor a nota, de acordo com os critérios descritos no item 8.1.2.

8.1.2. Etapa 2 – Comissão Avaliadora

8.1.2.1. A seleção dos trabalhos será realizada pela Comissão Avaliadora segundo os critérios abaixo e conforme a tabela no Anexo 3, para ambas categorias:



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



- a) Capacidade transformadora: verifica o impacto no ambiente de trabalho e no público-alvo;
- b) Criatividade: avalia a capacidade prática de contribuir com soluções inovadoras aos problemas e situações que se repetem ao longo do tempo dentro da realidade da instituição. Avalia não só o caráter inédito da prática, como também sua capacidade para a resolução de problemas;
- c) Replicabilidade: avalia possibilidade de aplicação da prática em outras situações/instituições semelhantes;
- d) Eficácia: faz referência à capacidade de medir/alcançar os resultados esperados, por meio de indicadores de saúde da área adstrita da equipe;
- e) Comunicação: avalia os meios de divulgação interna e/ou externa que permitem à Equipe Saúde da Família alcance do público-alvo.

8.1.2.2. Caso duas ou mais práticas/experiências obtenham a mesma pontuação, serão considerados os critérios de desempate abaixo elencados na seguinte ordem:

- a) Obter maior pontuação no critério "capacidade transformadora";
- b) Obter maior pontuação no critério "criatividade";
- c) Obter maior pontuação no critério "replicabilidade";
- d) Obter maior pontuação no critério "eficácia";
- e) Obter maior pontuação no critério "comunicação".

8.1.2.1.1. Caso persista o empate, compete a Comissão Avaliadora o desempate.

8.1.2.3. Para o processo de avaliação, cada trabalho receberá pontuação de 01 (um) a 10 (dez) para cada um dos critérios. As pontuações serão somadas e divididas pelo total de critérios em cada uma das duas categorias, resultando assim na pontuação geral de classificação.

8.1.2.4. Os trabalhos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação geral obtida por categoria, totalizando 30 (trinta) trabalhos.

8.1.3. Etapa 3: Avaliação entre pares

8.1.3.1. Apresentação oral e avaliação entre pares

- a) Os trabalhos inscritos e selecionados entre os 05 (cinco) primeiros de cada uma das duas categorias passarão pela apresentação oral e pela avaliação entre pares;
- b) Esta etapa é obrigatória para todos os 10 (dez) trabalhos selecionados e possui caráter classificatória e eliminatória;
- c) Nesta etapa, para cada trabalho selecionado, o proponente (nomeado para representar o grupo) deverá fazer uma apresentação oral do trabalho. As regras e informações sobre a apresentação oral dos trabalhos constam do item 11.1.;
- d) Durante as apresentações, cada proponente deverá avaliar os demais trabalhos selecionados na sua categoria, exceto o seu próprio trabalho;
- e) O trabalho cujo o proponente não realizar a avaliação entre pares será eliminado;
- f) Os proponentes deverão assistir a todas as apresentações;
- g) A ausência do expositor implica desclassificação para o prêmio;
- h) A avaliação entre pares obedecerá aos critérios do item 8.1.2.1.

8.1.3.2. Apresentação em pôster e avaliação entre pares

- a) Os trabalhos inscritos e selecionados entre o 6º (sexto) e o 15º (décimo quinto) lugar de cada uma das duas categorias passarão pela apresentação em pôsteres e pela avaliação entre pares;
- b) Esta etapa é obrigatória para todos os trabalhos selecionados e possui caráter classificatória e eliminatória;
- c) Nesta etapa, para cada trabalho selecionado, o proponente (nomeado para representar o grupo) deverá permanecer ao lado do pôster e apresentar o trabalho a seus pares. As regras e informações sobre a apresentação em pôster dos trabalhos constam do item 11.2.;
- d) Durante as apresentações em pôsteres, cada proponente deverá avaliar os demais trabalhos selecionados na sua categoria, exceto o seu próprio trabalho;
- e) O trabalho cujo o proponente não realizar a avaliação entre pares será eliminado;
- f) Os proponentes deverão assistir a todas as apresentações;
- g) A ausência do expositor implica desclassificação para o prêmio;
- h) A avaliação entre pares obedecerá aos critérios do item 8.1.2.1.



9. DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

9.1. Comissão Técnica

9.1.1. Serão convidados para compor a Comissão Técnica, a ser nomeada por ato específico, representantes das seguintes Instituições / Entidades:

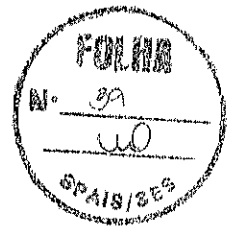
- a) Secretaria de Estado da Saúde de Goiás:
 - Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde - Conecta SUS Zilda Arns Neumann;
 - Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde (SPAIS);
 - Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA);
 - Superintendência de Educação, Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS);
 - Gerência das Regionais de Saúde e Núcleos de apoio e Controle de Endemias (GERNACE).
- b) Conselho Estadual de Saúde (CES);
- c) Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS.

9.2. Comissão Avaliadora

9.2.1 Serão convidados para compor a Comissão Avaliadora, a ser nomeada por ato específico, representantes das seguintes Instituições/Entidades:

- a) Secretaria de Estado da Saúde de Goiás:
 - Centro de Informações e Decisões Estratégicas em Saúde - Conecta SUS Zilda Arns Neumann;
 - Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde (SPAIS);
 - Superintendência de Vigilância em Saúde (SUVISA);
 - Superintendência de Educação, Saúde e Trabalho para o SUS (SEST-SUS).
- b) Conselho Estadual de Saúde (CES);
- c) Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS);
- d) Universidade Federal de Goiás (UFG);
- e) Pontifícia Universidade Católica (PUC);

- f) Universidade Estadual de Goiás (UEG);
- g) Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- h) Ministério da Saúde (MS).



10. CRONOGRAMA:

10.1. O Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família seguirá o cronograma estabelecido na planilha abaixo:

EVENTO	DATAS
Período de Inscrição das iniciativas	01 a 30 de março de 2017
Etapa 1 – Avaliação pela Comissão Técnica	23 de junho de 2017
Divulgação preliminar do resultado	03 de julho de 2017
Prazo para recursos	03 a 07 de julho de 2017
Divulgação e publicação do resultado	10 de julho de 2017
Etapa 2 – Avaliação pela Comissão Avaliadora	11 de julho a 22 de setembro de 2017
Divulgação preliminar do resultado	25 de setembro de 2017
Prazo para recursos	25 de setembro a 02 de outubro de 2017
Divulgação e publicação do resultado dos classificados para apresentação oral e exposição em pôsteres.	09 de outubro de 2017
Etapa 3 – Avaliação entre pares	Novembro de 2017
Divulgação do resultado final	Novembro de 2017
Evento de premiação	Novembro de 2017

10.2. Os prazos apresentados neste item seguirão sempre o horário de Brasília, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte sempre que recaia em data de feriado nacional, do Estado de Goiás, ou em que não haja expediente na Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. Apresentação oral

11.1.1. Os trabalhos aprovados para exposição oral serão apresentados no dia do evento da premiação, com data a ser divulgado no site da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás: www.saude.go.gov.br, e deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) As apresentações deverão ser realizadas através de no máximo 12 slides, utilizando o Power Point e em PDF com o apoio de datashow;

- b) O tempo destinado à apresentação oral é de 15 minutos, não deverá ultrapassar o tempo de 20 minutos. O apresentador oral terá o apoio do coordenador da mesa para controle do tempo;
- c) Apenas uma pessoa (proponente) deverá realizar a apresentação oral.



11.2. Apresentação em pôster

11.2.1. Os trabalhos aprovados para apresentação em pôsteres interativos serão expostos no formato de 90 x 120 cm, no dia evento de premiação, com data a ser divulgada no sítio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás: www.saude.go.gov.br.

- a) Os proponentes deverão permanecer junto aos pôsteres para apresentação dos trabalhos;
- b) A disposição dos pôsteres no local da exposição serão agrupados por categoria e temas afins.

11.3. As datas, locais e horários de exposição e/ou apresentação de cada trabalho classificado e/ou aprovado serão esclarecidos através do link do Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família no site www.saude.go.gov.br, após a avaliação da Comissão de Avaliação.

12. DO RESULTADO:

12.1. Serão selecionados 30 (trinta) trabalhos, sendo 15 (quinze) de cada categoria (itens 6.1.1 e 6.1.2), avaliados de acordo com os critérios do item 8, conforme quadro a seguir:

APRESENTAÇÃO ORAL	
Classificação	Prêmio
Primeiro colocado por categoria	Viagem de Intercâmbio, curso em liderança, certificado e troféu
Segundo colocado por categoria	Curso em liderança, certificado e troféu
Terceiro colocado por categoria	Certificado, troféu e menção honrosa (apresentação oral)
Quarto e quinto colocado por categoria	Certificado e menção honrosa (apresentação oral)
APRESENTAÇÃO EM PÔSTER	
Classificação	Prêmio
Primeiro colocado por categoria	Certificado e menção honrosa (apresentação pôster)
Segundo ao vigésimo por categoria	Certificado

12.2. Os 30 (trinta) trabalhos selecionados serão publicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASSS, conforme a seguir:



- a) Os 10 (dez) trabalhos selecionados na modalidade Apresentação Oral;
- b) Os 20 (vinte) trabalhos selecionados na modalidade Apresentação em Pôsteres;

12.3. Os resultados dos 30 (trinta) primeiros trabalhos selecionados para apresentação oral e pôsteres serão divulgados no sítio www.saude.go.gov.br.

12.4. O resultado final, bem como todos os atos desta chamada, será divulgado no sítio www.saude.go.gov.br.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. Premiação: Apresentação oral

13.1.1. O primeiro colocado por categoria será premiado com uma viagem de intercâmbio, para conhecer uma experiência bem-sucedida em outro município da Federação, a ser definida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Curso em Liderança, Troféu e Certificado de participação.

13.1.1.1. Da viagem

- a) As despesas com o deslocamento (ida e volta), hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço e jantar) serão custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde;
- b) As outras despesas provenientes da viagem serão da responsabilidade do(s) participante(s);
- c) Realizarão a viagem somente os servidores que compõem a equipe executora do trabalho que constarem no formulário de inscrição;
- d) Limite máximo de 10 (dez) pessoas da equipe executora do trabalho, por categoria;
- e) A viagem será realizada no primeiro semestre do ano de 2018.

13.1.1.2. Do curso em liderança

- a) O curso em liderança será realizado por instituição definida pelo Estado de Goiás;
- b) O curso será realizado no município do proponente e no primeiro semestre do ano de 2018;
- c) Limite máximo de 30 (trinta) técnicos(as) por categoria, com 08 horas de duração: A equipe executora do trabalho e outros servidores municipais por ela selecionados.

13.1.2. O segundo colocado por categoria será premiado com um curso em liderança, Troféu e Certificado de participação.

13.1.2.1. Do curso em liderança

- a) O curso em liderança será realizado por instituição definida pelo Estado de Goiás;
- b) O curso será realizado no município do proponente e no primeiro semestre do ano de 2018;
- c) Limite máximo de 30 (trinta) técnicos(as) por categoria, com 08 horas de duração: A equipe executora do trabalho e outros servidores municipais por ela selecionados..

13.1.3. O terceiro colocado por categoria será premiado com um Troféu, Certificado de 42 participação e Menção Honrosa (Apresentação oral).

13.1.4. O quarto e quinto colocado por categoria serão premiados com um Certificado de participação e Menção Honrosa (Apresentação oral).

13.2. Premiação: Apresentação em pôster

13.2.1. O primeiro colocado por categoria será premiado com um Certificado de participação e Menção Honrosa (Apresentação em pôster).

13.2.2. Os demais trabalhos aprovados, receberão Certificado de participação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição dos trabalhos implica concordância e aceitação de todas as condições previstas nesta chamada, onde os participantes submetem-se às disposições do presente Edital.

14.2 Durante o período compreendido entre o início das inscrições até a data do resultado final, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás se reserva ao direito de averiguar as informações apresentadas. Em caso de não atendimento de qualquer um dos requisitos desta chamada, a inscrição será cancelada.

14.3 Durante a realização do processo de seleção poderá ocorrer alteração de datas de cada uma das etapas, sendo neste caso, o proponente informado pelo sítio www.saude.go.gov.br.

14.4 Na ocorrência de eventuais situações não previstas nesta chamada, ou em caso de empate, caberá a Comissão Avaliadora do evento deliberar sobre o assunto.

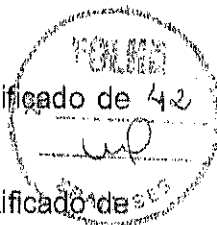
14.5 Os selecionados para o Prêmio Goiano de Boas Práticas em Saúde da Família cedem os direitos patrimoniais decorrentes dos direitos autorais relativos aos trabalhos apresentados para a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

14.6 Os trabalhos selecionados poderão ser convidados a participar de eventos de divulgação, bem como a submissão dos trabalhos para publicação, não importando em obrigação de custeio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

14.7 À Secretaria de Estado da Saúde de Goiás fica assegurado o direito de revogar total ou parcialmente o presente Edital, inclusive deixando de efetuar a premiação, no caso de não haver trabalhos avaliados positivamente.

14.8 A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás não se responsabilizará pelo conteúdo, veracidade ou idoneidade dos trabalhos apresentados.

14.9 Os participantes, ao efetivarem a inscrição, tornar-se-ão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos por eles apresentados.



14.10 Os casos omissos ou de dúvida interpretação, desta chamada, anteriores ou posteriores à entrega dos trabalhos, são de exclusiva deliberação e julgamento da Comissão de Técnica.



14.11 Os trabalhos poderão ser disponibilizados na íntegra pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás em sua *home page*, empregadas em cursos e treinamentos, podendo, ainda, ter parte de seu conteúdo utilizado para a produção de anúncio impresso, sendo que, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás fica, automaticamente, autorizada a partir da inscrição do trabalho.

14.12 As informações complementares estarão disponíveis no sítio www.saude.go.gov.br.

14.13 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de dezembro de 2016.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde